



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 03/2017

CEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrita no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato apresentada por seu **Presidente Bento Antônio Vidal**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº42096601 e do CPF/MF nº 685.311.769-72, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada **CEDENTE**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº.76.105.618/0001-88, com sede na Avenida Padre Natal Pigato, nº. 925, Campo Largo - PR, neste ato apresentado pelo **Prefeito Municipal Marcelo Puppi**, aqui denominado **CESSIONÁRIO**, considerando o que consta no procedimento nº 2730 /2017, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora **MARCIA SILVA BERTANI ROCHA**, servidora pública, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Campo Largo para exercer a mesma função e atividades de Auxiliar de Serviços Gerais no Poder Executivo Municipal de Campo Largo – PR, **de 10/07/2017 a 10/07/2018** com ônus para a Câmara Municipal Campo Largo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. O presente Instrumento está amparado pelo disposto no art. 197, alínea “c”, da Lei Municipal nº 2347/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Largo).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

3.1. Compete ao CESSIONÁRIO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- 3.1.1. Processar a folha de frequência mensal do Servidor ora cedido e encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos da CEDENTE até o dia 15 de cada mês;
 - 3.1.2. Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;
 - 3.1.3. Encaminhar à CEDENTE, para fins de controle funcional, eventuais pedidos de licença e se for o caso a escala de férias do servidor cedido;
 - 3.1.4. Prestar todas as informações necessárias à CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente Instrumento;
 - 3.1.5. Não dispor, tampouco ceder, o servidor cedido a outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal;
 - 3.1.6. Realizar a avaliação semestral referente ao estágio probatório e encaminhar o relatório à CEDENTE.
- 3.2. Compete à CEDENTE:
- 3.2.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição do CESSIONÁRIO;
 - 3.2.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações.
 - 3.2.3. Processar a folha de pagamento do servidor cedido e remunerá-lo, mediante pagamento dos valores relativos ao cargo exercido e seus encargos sociais.
 - 3.2.4. É vedado à CEDENTE pagar quaisquer outros acréscimos remuneratórios de natureza indenizatória ao servidor cedido para exercer cargo em comissão de confiança em outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

4.1. O período do estágio probatório da servidora cedida não será suspenso nos termos do Art. 197, §4º da Lei Municipal nº 2347/2011, haja vista que as atividades e funções que ela desempenhará serão compatíveis com o cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo de aditamento, por acordo das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por

2



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação do extrato do presente Instrumento e eventuais aditamentos no Diário Oficial do Município de Campo Largo será providenciado pela CEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

8.2. Não se estabelecerá entre a servidora cedida e a CESSIONÁRIA qualquer tipo de relação jurídico trabalhista, seja qual for a sua natureza.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Largo - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Campo Largo, 06 de julho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Presentada por Bento Antônio Vidal
CEDENTE

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Presentada por Marcelo Puppi
CESSIONÁRIA

Testemunha

Nome: Laura Sudav

RG: 7.336.328-4

CPF: 023.998.809.84

Testemunha

Nome: Félix Antônio Kasteller Savi

RG 8700.084-0

CPF: 042.751.653-50

PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2017.

ANO: X

EDIÇÃO Nº 979- 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 02/2017

Espécie: Termo de Doação nº 02/2017; **Donatário:** MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO; **Doadora:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; **Objeto:** doação de 2 (dois) veículos GOL - modelos 2011; **Assinam:** Pela Câmara de Campo Largo, Sr. Bento Antônio Vidal – Presidente da Câmara e pela Prefeitura de Campo Largo, Sr. Marcelo Puppi – Prefeito.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 03/2017

Espécie: Termo de Cessão de Servidor Público nº 03/2017; **Processo n.º:** 2730/2017; **Cedente:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; **Cessionário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; **Objeto:** a cessão da servidora MARCIA SILVA BERTANI ROCHA, servidora pública, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais para exercer a mesma função e atividades no Poder Executivo Municipal de Campo Largo – PR; **Data da cessão:** 10/07/2017; **Vigência:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes; **Assinam:** Pela Câmara de Campo Largo, Sr. Bento Antônio Vidal – Presidente da Câmara e pela Prefeitura de Campo Largo, Sr. Marcelo Puppi – Prefeito.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 19/2017; **Objeto:** Aquisição de material de escritório; **Amparo:** Pregão Presencial nº 07/2017; **Processo Administrativo:** nº 766/2017; **Vigência:** 12 meses a contar da publicação; **Cobertura Orçamentária:** 33.90.30.16.00.00 (aquisição de materiais de escritório); **Valor Máximo da Despesa:** R\$ 896,97; **Órgão Gerenciador:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; **Detentora:** LAURA RODRIGUES VEDAN - ME.

LAURA RODRIGUES VEDAN - ME					
Item	Produto	Unidade	Valor Unl.	Quantidade	Total
45	Gravadora rotativa de mão MATERIAL:corpo emborrachado , ponta gravadora substituível (ponta de diamante 9929 opcional) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: controle de força, grava linhas finas a mais grossas, ponta gravadora substituível,pode gravar em diversos materiais(plástico, madeira, metal, cerâmica, vidro). USO: escritório "	Unidade	R\$ 298,99	3	R\$ 896,97
Total Geral:					R\$ 896,97



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Marcelo Fabiani Puppi.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início